



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **Rosmary Susana da Rosa Cuna**

Referência: Processo SEI nº **08441.000266/2020-27**

1. Fica o(a) senhor(a) **Rosmary Susana da Rosa Cuna**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **F196273D (ATIVO)**, natural do(a) **Uruguai**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **contra decisão anexa de Cancelamento de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.**

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <numig.liv.rs@dpf.gov.br>.

**PAULO FRANCISCO CRUZ DE SOUZA**

Agente de Polícia Federal  
Encarregado do UMIG/NPA/PF/LIV/RS

(assinar eletronicamente e enviar por e-mail a partir do SEI)

OU

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail:

\_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

RNM \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FRANCISCO CRUZ DE SOUZA, Agente de Polícia Federal**, em 16/11/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16755123** e o código CRC **5BC84F01**.

Referência: Processo nº 08441.000266/2020-27

SEI nº 16755123



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Assunto: **Perda/Cancelamento Autorização de Residência - Sem Defesa Apresentada**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/LIV/RS**

Processo: **08441.000266/2020-27**

Interessado: **John Marsell Guedes Suarez**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos 136 e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **John Marsell Guedes Suarez**, cidadão **Uruguaio**, RNM nº M059810A, e **Rosmary Susana da Rosa Cuna**, cidadã **Uruguaia**, RNM nº F196273D.
2. Tendo em vista a regular instrução do processo, que apurou terem sido apresentados documentos falsos/inidôneos para instruir pedidos de autorização de residência e, considerando o teor dos relatórios apresentados pela UMIG/NPA/DPF/LIV/RS (16649061) e (16649482), que informam que não houve apresentação de defesa por parte dos interessados, **DECRETO o cancelamento da autorização de residência de John Marsell Guedes Suarez**, cidadão **Uruguaio**, RNM nº M059810A, e **Rosmary Susana da Rosa Cuna**, cidadã **Uruguaia**, RNM nº F196273D, com fulcro no artigo 136 do Decreto 9.199/2017.
3. Encaminhe-se à UMIG/NPA/DPF/LIV/RS para NOTIFICAÇÃO dos imigrantes sobre a decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso contra essa decisão, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017.

**JOSÉ ANTONIO DORNELLES DE OLIVEIRA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO DORNELLES DE OLIVEIRA, Superintendente Regional**, em 10/11/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16652732** e o código CRC **34308199**.